



LEI Nº 3.912, DE 9 DE ABRIL DE 1.992

Exige afixação, nos ônibus, de informações de interesse dos usuários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de março de 1.992, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - As empresas operadoras do serviço público de transporte coletivo farão inserir.

I - no interior dos ônibus:

a) aviso, medindo 20 x 30 cm, próximo ao motorista, em local visível ao usuário, com os dizeres: "RECLAMAÇÕES - Dirigir-se a (nome, endereço e telefone do órgão municipal competente), informando o prefixo deste ônibus, a linha e o horário da infração";

b) cartaz, em local visível ao usuário, informando o valor da tarifa;

II - no exterior dos ônibus:

a) à direita da porta de entrada (traseira), o itinerário da linha a ser percorrido, trajetos de ida e de volta;

b) nas laterais, a expressão "Transporte coletivo de Jundiá";

c) na traseira, a denominação da empresa;

III - nos pontos inicial e final das linhas, quadro de horários respectivos.

Art. 2º - A infração do disposto nesta lei implica, em cada exigência, em cada veículo, multa no valor de:



I - 1 (uma) UFM-Unidade de Valor Fiscal do Município, no caso dos itens I e III do artigo anterior;

II - 5 (cinco) UFM's, no caso do item II do artigo anterior, com prazo de 10 (dez) dias da autuação para seu recolhimento.

Parágrafo único - A multa será duplicada em cada reincidência.

Art. 3º - O disposto nesta lei será cumprido no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e as Leis nºs:

- I - 1.309, de 20 de dezembro de 1965;
- II - 2.370, de 30 de outubro de 1979;
- III - 2.386, de 07 de novembro de 1979;
- IV - 2.584, de 25 de junho de 1982;
- V - 2.591, de 30 de agosto de 1982;
- VI - 2.643, de 26 de agosto de 1983;
- VII - 2.705, de 09 de maio de 1984;
- VIII - 3.069, de 10 de junho de 1987.

*[Signature]*  
WALMOR BARBOSA MARTINS  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e dois.

*[Signature]*  
MUZAIEL FERES MUZAIEL  
Secretário Municipal de Negócios  
Jurídicos

na.-